



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução: INDIRETA

Data e horário para
Credenciamento e

Entrega dos envelopes: 04/04/2023 das 07h00min ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: 04/04/2023 as 08h00min (Horário Local)

Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e

Julgamento: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

Não será tolerado atraso de empresas após início dos credenciamentos

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE – MT), e mural da Prefeitura Municipal.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** Conforme **ANEXO I** deste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato e a critério da administração. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame **(poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI) (Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI).**

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação **(FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO):**

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal **(Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital);**

c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

4.1. Caso o credenciado seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

4.2. Caso o credenciado não seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar-se conforme item 5.2.1. ou 5.2.2.:

4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III), com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constara claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

4.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

4.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

4.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

5.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

ABERTURA ÀS 08h00min Horas (horário local) do dia 04/04/2023

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

ABERTURA ÀS 08h00min Horas (horário local) do dia 04/04/2023

Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT

CEP 78.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Os dois envelopes (**PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

6.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

6.1.1. A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA para os itens ofertados e se for o caso, discriminar melhor os itens.

6.1.2. Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

6.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos ser fixos e irrevogáveis válidos para serem praticadas durante a vigência do Contrato, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

6.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

6.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via- transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

6.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

6.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (*Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI*).

8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. **Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

g) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. **Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

8.2.4. **Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

- a) b)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC / PC)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

$ISG = AT / (PC + ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital).

- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

8.2.5. Outras comprovações

8.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a)** Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Comprovante de Residência.
d) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgarem necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. **Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

9.6. **Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.**

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (*Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII*);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde se exclui o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b) não atenderem as exigências deste Edital;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura do Contrato, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.2. A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10.5. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de **30 (trinta dias)** dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

10.6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 03 (três) dias a contar da notificação.

10.8. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.9. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

10.10. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

10.11. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.12. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por faz, por email, ou protocolado, deste que o original entregue até vinte e quatro horas, cumprindo os três dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedor;

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – Departamento de Licitação, sito a Praça Leopoldina Wilke, 19 Centro, Porto dos Gaúchos/MT.

12.7. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e outros deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no mesmo prazo conforme item 10.1, sob pena do não conhecimento deste.

13. DA ENTREGA DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1 A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

13.2. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 30 (trinta) dias** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

13.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

13.4. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repuser o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

13.5. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

13.6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

13.7. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

14.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- **003 – Departamento de Urbanismo.**

Função:----- **15 – Urbanismo.**

Sub-Função:----- **452 – Serviços Urbanos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0037 – Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.
Projeto Atividade: ----- 2808 – Manutenção de Ruas e Avenidas.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código: ----- 0558.
Fonte ----- 1.500.000000

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

15.3 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

15.4 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

15.5 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

15.6 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

15.7 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.8 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto por Lei, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.9 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes da lei.

15.9.1 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

15.9.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

15.9.3 - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

- a) Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;
- b) Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar (**Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI**);
- c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

16.2.. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

16.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

16.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

16.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e da 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

16.9. Integram este Edital:

Anexo I: -----Termo de Referência;

Anexo II: -----Modelo de Procuração;

Anexo III: -----Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo VII: -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X: Minuta do Contrato;

16.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

16.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de março de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro nomeado

Portaria 485/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE REFÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

1.ÓRGÃO(S)/ENTIDADES(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, diante da necessidade de atendimento aos reparos nos buracos causado pelas chuvas e deterioração do tempo, visando uma melhor qualidade de locomoção aos munícipes, evitando transtornos.

3. OBJETO / PRODUTO

3.1. Objeto: **Aquisição** Massa asfáltica usinado a quente, temperatura 120 graus para aplicação a frio, a base de CAP 50/70 modificado pelo aditivo ASF/2705br, preparada com pedrisco, pó de pedra, que passa 100% em peneira 3/8, utilizado para operações tapa buracos e manutenção de pavimentos, que pode ser estocado por até 02 anos (vinte e quatro meses) podendo ser aplicadas em buracos com água, em períodos de chuvas sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos 25kg.

4. JUSTIFICATIVA: 4.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem um relevante papel dentro da esfera administrativa do município, tanto na área de novas construções como na prestação de serviços e manutenção de estradas vicinais, e recuperação de ruas urbanas (tapa buracos). Com isso, no período de inverno, tempos chuvosos, o município não consegue ficar a mercê das usinas de asfalto usinado a quente (CBUQ Tradicional), ou na aplicação do asfalto frio (PMF), haja vista que com as fortes chuvas acaba levando o material, desperdiçando tempo e dinheiro. Outro detalhe de grande relevância é que as usinas só funcionam se tiver uma demanda acima de 200 toneladas, então temos que depender de datas onde elas usinam para várias empresas ou prefeituras para pegar o material, para daí sim darmos continuidade ao combate dos serviços de tapa buracos de nossas ruas. Visto também que se tratando de um produto que depende de tempo/horas para ser aplicado, o mesmo endurece, e pode nos causar sérios prejuízos com a perda do material, e aumento significativo a quantidade de buracos pelas ruas. Manter as vias urbanas asfaltadas transitáveis durante todo o ano não é uma tarefa fácil, porém não impossível, com isso a administração municipal, através dessa Secretaria Infraestrutura e demais setores foi a campo em busca de conhecer novas tecnologias no mercado nacional sobre asfalto de tapa buracos onde podem ser acondicionadas em embalagens e com durabilidade e qualidade de até 24 meses para executar a aplicação, podemos sim sempre ter o produto em estoque, não dependendo mais de uma única maneira em adquirir massa asfáltica, pois em pesquisa realizada o produto em embalagem passa pelo mesmo processo do CBUQ tradicional, porém, com um produto modificador que não deixa o produto endurecer e perder qualidade e coesão depois de aplicado. Com essa nova tecnologia evitará que buracos se alastrem pelas ruas, impossibilitando a trafegabilidade e do direito de ir e vir, e melhorando a qualidade de vida da nossa população. Ressaltamos que é de fundamental importância a referida aquisição tendo em vista a necessidade de manutenção das ruas e avenidas asfaltadas do município considerando que no período chuvoso as ruas e avenidas do município ficam danificadas pelo excesso de água prejudicando o acesso da população, contribuindo para acidentes e causando transtornos e prejuízos ao erário público. Porto dos Gaúchos MT, conta hoje com aproximadamente 80% de ruas asfaltadas e necessitam de reparos urgentes para proporcionar para a população em geral maior condições de trafegabilidade, tal solicitação se faz devido a urgência do produto para atender as necessidades de reparos.

4. ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01 - MASSA USINADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA 120 GRAUS PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70 MODIFICADO PELO ADITIVO ASF/2705BR, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, UTILIZADO PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) PODENDO SER APLICADAS EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE RÁFIA 25KG.	SACOS	5000	R\$ 45,00	
VALOR TOTAL					

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

05.01. Identificação do produto

MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, TEMPERATURA 120 GRAUS PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70 MODIFICADO PELO ADITIVO ASF/2705BR, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, UTILIZADO PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) PODENDO SER APLICADAS EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE Kraft 25KG.

05.02. EMBALAGEM DO PRODUTO

A massa é condicionada em sacos de Kraft de cinco (5) folhas. Produto Misturado para uso de imediato, só para aplicar.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.01.1. As despesas correrão á conta dos recursos consignados no orçamento em vigor, e demais dotações que serão previstas para o orçamento de 2023.

7. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.01.1. A CONTRATADA deverá dispor dos produtos imediatamente no ato da requisição, devendo obrigatoriamente ser entregue em até 30 (trinta) dias. Os produtos serão solicitados via departamento de compras através de ordem de requisição.

7.01.2 O produto objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue sem custo de frete no município de Porto dos Gaúchos MT.

8. PRAZO PARA PAGAMENTO

8.01.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal no prazo de 30 (trinta) dias uteis.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de março de 2023.

DIRCEU FULBER

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, ao (a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS e CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo), como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar ATAS E CONTRATOS, dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V
(MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2023

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____
(ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA CITADO,
bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC**
123/06.

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____
(ENDEREÇO DA EMPRESA) _____,

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2023

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada
_____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a
elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no
certame licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2023

Sessão Pública: 04/04/2023, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA COMERCIAL relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**, conforme descrito no edital:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Un.	Descrição Do Produto	Marca Produto	Do Valor Unitário	Valor Global
01		Un.				
02		Un.				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a execução do objeto desta licitação.
- >>> Declara também que, está ciente da responsabilidade de executar o objeto desta licitação a contento do município, sob pena de rescisão contratual e/ou qualquer outra penalidade prevista em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____ (MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000 denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total	
Total do Lote por extenso	
()	

Valor total de R\$ _____ (Valor Por Extenso).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **45 (quarenta e cinco)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (**dias**) após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos - MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados da cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de _____ de ____

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTOR DA ATA

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT,** ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000,** de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. ____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)) ____, ____ (endereço) ____, ____ (CNPJ) ____, ____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante) ____, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Total

Total do Lote por extenso

()

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em (____/____/____), salvo condições especiais previstas em lei.

5.2. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

6.3. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 30 (trinta) dias** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 02 (dois) dias a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:-----	003 – Departamento de Urbanismo.
Função:-----	15 – Urbanismo.
Sub-Função:-----	452 – Serviços Urbanos.
Programa:-----	0037 – Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.
Projeto Atividade:-----	2808 – Manutenção de Ruas e Avenidas.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:-----	0558.
Fonte-----	1.500.000000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo _____, CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº nº. ____/2022, de ____ de _____ de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02